



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 13 de maio de 2015

Nº 717

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO PGJ N.º 083/2015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 938805.2015.5591, onde figura, como interessada, a Sra. Vívian da Silva Donato Lopes Martins, Diretora de Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 84 da Lei n.º 2.708/2001 e 47 da Lei n.º 1.762/86;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 1093.2015. SubAdm.967426.2015.5591,

#### RESOLVE:

**PRORROGAR** a cessão do servidor **THIAGO BRAGA DANTAS**, Agente Técnico – Jurídico do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, para preenchimento do cargo comissionado de Assessor II (CJ-2), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12.05.2015, com ônus para esta Instituição de origem e posterior ressarcimento pela Instituição de destino.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA N.º 0851/2015/PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 020.2015.PJ73.<sup>a</sup>, datado de 30.03.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **DAVI SANTANA DA CAMARA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, sob protocolo n.º 956844.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### RESOLVE:

**CONVALIDAR** os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. **DAVI SANTANA DA CAMARA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, nos Processos n.ºs 0200775-95.2014.8.04.0020 e 0206035-56.2014.8.04.0020, em trâmite na 67.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça (19.º Juizado Especial Criminal).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA N.º 0852/2015/PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 110.2015.CAO-CRIM.965463.2015.14759, datado de 30.04.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **IGOR STARLING PEIXO-**

**TOS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos autos de Inquérito Civil n.º 5872/2012.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0853/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 12 e 13.05.2015, a fim de tratar de assuntos de interesse Institucional, concedendo-lhe passagem aérea, no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 0854/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a Exma. Sra. Dra. **TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processos abaixo relacionados, que tramitam na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSOS (Autos Virtuais)	APELANTES	APELADO
0220929-07.2008.8.04.0001	ALTAIR SEVERIANO NUNES e DANIEL DO NASCIMENTO FERREIRA	MPE/AM
0206317-88.2013.8.04.0001	JUCICLEIDE DOS SANTOS AMBRÓSIO	MPE/AM
0242176-68.2013.8.04.0001	JOÃO LAURO RODRIGUES DE SENA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 0855/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0255944-61.2013.8.04.0001	DIEGO HUMBERTO DOS S. VIEIRA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 0856/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a Exma. Sra. Dra. **CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal no Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0240540- 67.2013.8.04.0001	LEILSON HENRIQUE O. CORREA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 0857/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **EDINALDO AQUINO MEDEIROS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal no Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0042444- 92.2002.8.04.0001	ALCINEI DOS SANTOS RIBEIRO	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 0858/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a Exma. Sra. Dra. **TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0213554- 47.2011.8.04.0001	JOHN KLEBER MONTEIRO	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 12 de maio de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 0859/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **VALBER DINIZ DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

<b>PROCESSO (Autos Virtuais)</b>	<b>APELANTE</b>	<b>APELADO</b>
0263940-18.2010.8.04.0001	JOSÉ CLEUTON MARQUES DE OLIVEIRA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 12 de maio de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA N.º 0528/2015/SUBADM**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 953890 – PGJ;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 29 e 30 da Lei Ordinária Estadual n.º 3.960/2013,

**RESOLVE:**

**I – CONSTITUIR** Comissão Especial de Sindicância, nos termos do art. 29, §§ 1.º e 2.º da Lei Ordinária n.º 3.960/2013, de 08 de novembro de 2013, para apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **JOÃO CLOVES VIEIRA**, Agente de Apoio – Motorista / Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, diante dos fatos narrados no Procedimento Interno n.º 953890-PGJ;

**II – DESIGNAR**, para compor a referida Comissão Especial de Sindicância, o Exmo. Sr. Dr. **JOÃO GASPAR RODRIGUES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, que a presidirá, bem como os servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça, a Sra. **ROBERTA BRAGA DE ALENCAR**, Agente Técnico – Jurídico, e o Sr. **FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**, Agente de Apoio – Administrativo;

**III – DETERMINAR** o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência dos membros da Comissão acerca do teor da presente Portaria, para que esta, após sua instalação, encerre suas atividades, apresentando, logo em seguida, relatório circunstanciado de todos os seus atos;

**IV – AUTORIZAR** o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, ao membro ora designado, bem como o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, aos servidores designados, no percentual estabelecido pelo art. 1.º, do ATO PGJ N.º 091/2014, de 03.04.2014, após a entrega do Relatório Final da Comissão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 0571/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento n.º 964210 – PGJ,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, atribuída por força da Portaria n.º 0240/2015/SUBADM, de 24.02.2015, ao servidor **LEONIDAS ALMEIDA JÚNIOR**, Agente de Serviço – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 03 de maio a 03 de novembro de 2015, no percentual de 30% (trinta por cento), para desenvolvimento de atividades administrativas na 12.ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário até às 17h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 07 de maio de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0572/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 965692.2015.16513, da Informação n.º 0924.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1157.2015.SubAdm.969022.2015.16513,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **ISABELA DE ALMEIDA GOMES COSTA**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, originalmente previstos para os dias 08 a 17 de julho de 2015, para fruição no período de 18 a 17 de novembro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 07 de maio de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0573/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚ-**

**BLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 966356.2015.16812, da Informação n.º 0913.2015.DRH, bem como a cópia da Certidão de Óbito do Sr. Wanderley da Silva Brasil, emitida pelo 11.º Cartório de Registro Civil da cidade de Manaus/AM,

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR CONCEDIDO** ao servidor **WANDERLEY DA SILVA BRASIL**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 21 a 28 de abril de 2015, em virtude de falecimento de parente consanguíneo, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 06 de março de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0574/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – REVOGAR**, a contar de 07.05.2015, a designação contida na Portaria n.º 0498/2015/SUBADM, de 22.04.2015, da servidora **TRICIA PEREIRA DE MELO**, Agente Técnico – Jurídico, lotada no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar, atividades de Assessoramento Jurídico virtual na 35.ª Promotoria de Justiça (6.ª Vara de Família)..

**II – DESIGNAR** à servidora acima mencionada para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico remoto às Promotorias de Justiça abaixo relacionadas:

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	PERÍODO
2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	07 a 17.05.2015
35.ª Promotoria de Justiça (6.ª Vara de Família).	18.05.2015 a 06.06.2015

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 07 de maio de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA Nº 0575/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento n.º 965390 – PGJ.

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas - GAMPE-E, ao servidor **WAGNER DE OLIVEIRA BONFIM**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), para atuar na 10.ª Procuradoria de Justiça, no período de 06 a 18 de maio de 2015, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 07 de maio de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0576/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 967762.2015.17489, da Informação n.º 0933.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1163.2015.SubAdm.969065.2015.17489,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **BIANKA VEIGA HORTA TUPINAMBÁ DO VALE**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 07 de maio de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0577/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício n.º 008.2015.DG.968639.2015.17830, subscrito pela servidora Adelina da Cunha Parente Bisneta, Diretora-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o fornecimento de suprimento de fundos à servidora **ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA**, Diretora-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça, a título de adiantamento, a fim de atender despesas de pequeno vulto desta Instituição, devendo correr à conta da rubrica 3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**II – FIXAR** o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUS-**

**TIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am.), 07 de maio de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0578/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 967814.2015.17513, da Informação n.º 0931.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 1164.2015.SubAdm.969083.2015.17513,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **WLADIA RACHEL MAIA DA SILVA**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de junho de 2015, bem como no dia 04 de setembro de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 06 (seis) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 07 de maio de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0579/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício n.º 009.2015.DG.968644.2015.17835, subscrito pela servidora Adelina da Cunha Parente Bisneta, Diretora-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o fornecimento de suprimento de fundos à servidora **ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA**, Diretora-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça, a título de adiantamento, a fim de atender despesas de pequeno vulto desta Instituição, devendo correr à conta da rubrica 3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**II – FIXAR** o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am.), 07 de maio de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**PORTARIA N.º 0580/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 958723 – PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça, abaixo relacionados, para participarem do Curso “Concessão de Aposentadorias, Pensões, e Reformas à Luz da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas”, a ser realizado pela Associação dos Procuradores do Estado do Amazonas, nos dias 11, 12 e 14 de maio de 2015, nesta cidade, sede da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas.

Ord.	Nome do Servidor	Cargo/Função
01	Marcos André Abensur	Chefe da D.C.I
02	Patrícia Costa Martins	Chefe da D.R.H
03	Paula Silva de Souza Nunes	Assessora Jurídica
04	Manoella Oliva Desidere	Assessora Jurídica
05	Luísa Maria Sanches Valente	Agente Técnico - Jurídico

06	Yuri de Barros Lourenço	Agente Técnico - Jurídico
07	Bruno Marques da Silva	Agente Técnico - Jurídico
08	Alexandra Laila Cordeiro de Almeida e Silva	Agente Técnico - Contador
09	Elayne de Lima Pereira	Agente Técnico - Contador

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 07 de maio de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

### 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

#### EXTRATO DE PORTARIA

**PORTARIA N.º 001.PA.2015.49.1.1.968256..2015/17679**

**Procedimento Administrativo n.º PA.001.2015.49**

**Promotoria:** 49ª PRODEMAPH

**Data da Instauração:** 05/05/2015

**Objeto:** monitorar a ação dos órgãos públicos do Município e do Estado, no que diz respeito à proteção dos fragmentos florestais situados ao longo da Bacia do "Igarapé do Goiabinha", de maneira a assegurar a preservação dos recursos florestais e hídricos essenciais para a manutenção do fluxo da fauna silvestre que habita esses nichos urbanos.

**Ana Claudia Abboud Daou**  
Promotora de Justiça  
Titular da 49.ª PRODEMAPH

### 50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**NOTIFICAÇÃO Nº 029.2015.50.1.1.966908.2015.14785**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pela Promotora de Justiça **Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA**, no exercício regular de suas atribuições institucionais, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, **NOTIFICA** o **Sr. ANTONILSON MARTINS DE SOUZA**, requerido na **Notícia de Fato nº 1435/2015 – 50ª PRODEMAPH**, que relata eventual

ocorrência de prática de poluição sonora proveniente de veículo de placa JXJ 5581 RENAVAL 0012056821-7 pela utilização de sistema sonoro em propaganda eleitoral volante, residente na **Rua 12, nº 261 A, Bairro Alvorada II, nesta cidade**, para tomada de **ciência de indeferimento de pedido** exposto em representação endereçada ao *Parquet* Estadual, tal como prevê o art.23, inc. II da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Abaixo, subscreve-se o extrato do **DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 104.2015.50.1.1.966272.2015.14785**:

*Trata-se de Notícia de Fato distribuída a esta Promotoria, referente ao Auto de Infração nº 06731, oriundo da SEM-MAS, envolvendo suposta prática de ausência de licenciamento ambiental pela utilização de sistema sonoro no veículo de placa JXJ 5581 de propriedade de ANTONILSON MARTINS DE SOUZA, em propaganda eleitoral.*

*O Inquérito Civil é procedimento investigatório de natureza inquisitorial, instaurado e presidido por órgão do Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.*

*Ocorre que em muitos casos, a aparelhagem estatal já conta com órgãos destinados ao combate administrativo das infrações cometidas pelos administrados, através da utilização de seu poder de polícia, sendo exatamente o que ocorreu no caso em apreciação, com a lavratura dos Autos acima citados e aplicação de multa simples face a ausência de licenciamento para a referida atividade.*

*Nessas hipóteses, em que o órgão competente já atuou de maneira eficaz na repressão à infração cometida pelo administrado, com a lavratura do Auto de Infração e aplicação de multa simples, bem como diante da inexistência de laudo comprobatório da emissão de ruídos em desacordo com o permissivo legal, portanto, sem constatação de dano ambiental coletivo, desnecessária a atuação ministerial.*

*Desta forma, não vislumbramos necessidade de atuação ao Ministério Público, inclusive não havendo motivos para a instauração de um inquérito civil, já que a apuração dos fatos já foi feita de maneira suficiente pela autoridade administrativa competente.*

*Diante do exposto, INDEFIRO a presente Notícia de Fato, determinando desde logo:*

*a) A cientificação dos interessados, na forma do disposto no art. 18, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP, cabendo recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 20 da indigitada Resolução. Expirado tal prazo, serão os autos arquivados nesta Promotoria de Justiça, mesmo*



*sem manifestação do representante, conforme disposto no §2º do citado dispositivo legal.*

Manaus/AM, 30 de abril de 2015.

**MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA**

Promotora de Justiça Titular da 50ª PRODEMAPH

**NOTIFICAÇÃO Nº 030.2015.50.1.1.966911.2015.14957**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pela Promotora de Justiça **Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA**, no exercício regular de suas atribuições institucionais, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, **NOTIFICA o Sr. DIEGO DE SOUZA BATISTA, requerido na Notícia de Fato nº 1449/2015 – 50ª PRODEMAPH**, referente ao Auto de Infração nº 000391, oriundo da SEMMAS, envolvendo suposta prática de ausência de licenciamento ambiental pela utilização de sistema sonoro no veículo de placa JXN 0922 de propriedade de DIEGO DE SOUZA BATISTA, residente na **Rua Nova Esperança, nº 15, Bairro Jorge Teixeira IV, nesta cidade**, para tomada de **ciência de indeferimento de pedido** exposto em representação endereçada ao *Parquet* Estadual, tal como prevê o art.23, inc. II da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Abaixo, subscreve-se o extrato do **DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 105.2015.50.1.1.966276.2015.14957**:

*Trata-se de Notícia de Fato distribuída a esta Promotoria, referente ao Auto de Infração nº 000391, oriundo da SEMMAS, envolvendo suposta prática de ausência de licenciamento ambiental pela utilização de sistema sonoro no veículo de placa JXN 0922 de propriedade de DIEGO DE SOUZA BATISTA.*

*O Inquérito Civil é procedimento investigatório de natureza inquisitorial, instaurado e presidido por órgão do Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.*

*Ocorre que em muitos casos, a aparelhagem estatal já conta com órgãos destinados ao combate administrativo das infrações cometidas pelos administrados, através da utilização de seu poder de polícia, sendo exatamente o que ocorreu no caso em apreciação, com a lavratura dos Autos acima citados e aplicação de multa simples face a ausência de licenciamento para a referida atividade.*

*Nessas hipóteses, em que o órgão competente já atuou*

*de maneira eficaz na repressão à infração cometida pelo administrado, com a lavratura do Auto de Infração e aplicação de multa simples, bem como diante da inexistência de laudo comprobatório da emissão de ruídos em desacordo com o permissivo legal, portanto, sem constatação de dano ambiental coletivo, desnecessária a atuação ministerial.*

*Desta forma, não vislumbramos necessidade de atuação ao Ministério Público, inclusive não havendo motivos para a instauração de um inquérito civil, já que a apuração dos fatos já foi feita de maneira satisfatória pela autoridade administrativa competente.*

*Diante do exposto, INDEFIRO a presente Notícia de Fato, determinando desde logo:*

*a) A cientificação dos interessados, na forma do disposto no art. 18, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP, cabendo recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 20 da indigitada Resolução. Expirado tal prazo, serão os autos arquivados nesta Promotoria de Justiça, mesmo sem manifestação do representante, conforme disposto no §2º do citado dispositivo legal.*

Manaus/AM, 30 de abril de 2015.

**MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA**

Promotora de Justiça Titular da 50ª PRODEMAPH

**59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**AVISO Nº 004 .2015.59.1 .1.970551.2015.13345**  
**Notícia de Fato n.º 1347/2015 – 59ª PRODEDIC**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. art. 18, § 3º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem **INTIMAR** as partes interessadas na Notícia de Fato em epígrafe, oriunda de Auto Administrativo nº **PR-AM 00007198/2015** – Ministério Público Federal, encaminhado via

ofício nº 041/2015/COORDCIVEL/PR/AM, sob a promoção da **Manifestação 20150012959** para apuração de eventuais irregularidades no concurso da Caixa Econômica Federal, edital nº 01, de 22 de janeiro de 2013, e no concurso da Eletrobrás Amazonas Energia, consistentes na não nomeação de candidatos não aprovados no certame, para tomada de **ciência de indeferimento** de pedido exposto em representação endereçada ao *Parquet* Estadual, tal como prevê o art. 23, inc. III, da **RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP**, sob o fundamento de que o fato já está sendo objeto de investigação ou de ação judicial.

Os interessados poderão se manifestar, caso assim de-

sejarem, acerca da decisão de indeferimento de instauração de Inquérito Civil, pelo motivo acima exposto.

Diante disso, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste Aviso, considera-se cientificada tanto a parte requerente quanto a requerida.

Manaus, 12 de maio de 2015

**DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**  
Promotora de Justiça

**78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**AVISO Nº 006.2015.78.1.1.968107.2008.15069**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça *in fine* assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015-CSMP, vem **INTIMAR** os interessados nos autos do **Inquérito Civil nº 007/2009**, em trâmite nesta 78ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, para tomar ciência acerca da **Promoção de Arquivamento Nº 007.2015.78.1.1.968099.2008.15069**, que pôs término ao referido **Inquérito Civil**.

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao despacho de arquivamento, poderão as partes recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 05 de maio de 2015

**RONALDO ANDRADE**  
Promotor de Justiça

**AVISO Nº 007.2015.78.1.1.970555.2011.770**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça *in fine* assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015-CSMP, vem **INTIMAR** os interessados nos autos do **Inquérito Civil nº 033/2011**, em trâmite nesta 78ª Promotoria de Justiça Especializada de Prote-

ção ao Patrimônio Público, para tomar ciência acerca da **Promoção de Arquivamento Nº 003.2015.78.1.1.950479.2011.770**, que pôs término ao referido **Inquérito Civil**. Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao despacho de arquivamento, poderão as partes recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 12 de maio de 2015

**RONALDO ANDRADE**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**Extrato de Portaria**

**Número** 21/2015

**Inquérito Civil** n. 021/2015 – PJPF/AM

**Data da instauração:** 02/03/2015

**Investigado (s):** Sargento J. Braga.

**Interessado:** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Objeto:** Apurar possível denúncia de suposto peculato.

**Romina Carmen Brito Carvalho**  
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ**

**EXTRATO DE PORTARIA**

**Portaria nº 009/2015 – 1ªPJTF**

**Inquérito Civil Público** nº 009/2015 – 1ªPJTF

**Data da Instauração:** 11/05/2015

**Promotoria:** 1ª Promotoria de Justiça de Tefé

**Investigado:** Zélia Maria Marinho Figueiredo

**Interessado:** Maria de Fátima Castro Amorim de Moraes

**Objeto:** apurar se houve nepotismo na Coordenadoria da SEDUC em Tefé, consubstanciado na lotação de uma sobrinha da dirigente do Órgão sem a aprovação em concurso público e, em caso positivo, a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

Tefé/AM, 12 de maio de 2015.

**ROBERTO NOGUEIRA**  
Promotor de Justiça

## EXTRATO DE PORTARIA

**Portaria nº 010/2015 – 1ªPJTF**

**Inquérito Civil Público nº 010/2015 – 1ªPJTF**

**Data da Instauração:** 11/05/2015

**Promotoria:** 1ª Promotoria de Justiça de Tefé

**Investigado:** Jocinete Auxiliadora Brito da Silva

**Interessado:** Maria de Fátima Castro Amorim de Moraes

**Objeto:** apurar se a Sra. Jocinete Auxiliadora Brito da Silva esta acumulando ilegalmente dois cargos de professora e o cargo de Secretária de Cultura do município de Tefé, fatos que configuram, se comprovados, ato de improbidade administrativa.

Tefé/AM, 12 de maio de 2015.

**ROBERTO NOGUEIRA**

Promotor de Justiça



### Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

**0800 092 0500** Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



### Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

[denuncia.mpam.mp.br](http://denuncia.mpam.mp.br)



### Denúncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

[servicos.mp.am.gov.br/denuncia\\_eleitoral/](http://servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/)



### Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

[www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do](http://www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do)